



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0051/2023**

**EDITAL N.º 0121/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3124/2023**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito em Exercício, realizar-se-á no **dia 09 de fevereiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de Reuniões – Prédio da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, N.º. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **Pregão Presencial mediante Sistema de Registro de Preços**, sob o N.º. **0051/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal N.º. 3717, de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal N.º. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014, e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011.

## **I – DO OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O CANIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, de acordo com as especificações e demais disposições do **Anexo I e V**.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente



13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br), não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo IX**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso da licitante ser representada por procurador, este,



além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Uma vez entregues todas as credenciais, que deverão estar fora dos envelopes referentes à “Proposta Comercial” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não serão aceitas propostas de pessoas não credenciadas.

#### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 3124/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 3124/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.



## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, e rubricada em todas as folhas, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dela constando obrigatoriamente:

**a)** Valor dos produtos por item e global, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;

**c)** Declaração de que está ciente de todas as informações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e em pleno acordo com as condições nele estabelecidas;

**d)** Condições de Pagamento: conforme item XIX do Edital;

**e)** Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**f)** Prazo de execução: 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO “B” – HABILITAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**

**c) Prova de regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS);

**f) Certidão de Regularidade/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

**g) Declaração firmada pelo representante legal** da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B) - (Anexo III);**

**h) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (Anexo XI).** Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para



tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social;

**i) Certidão negativa de falência ou de Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo na Súmula nº 50, as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério do Pregoeiro, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado ao Pregoeiro diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **h)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## VII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada na Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, até as **14:00 (quatorze) horas do dia 09 de fevereiro de 2024**, prazo preclusivo do direito de participação no certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As propostas protocolizadas em local e/ou horário diferente do estabelecido não serão objeto de apreciação.



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

## VIII – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de **MENOR PREÇO**, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 0,01 (um centavo)** sobre o valor unitário do item.

a) A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

b) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

c) Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

## IX – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### A) Análise da aceitabilidade das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

### B) Análise da habilitação das licitantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.

a) O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do (s) item (ns).

**a)** Uma vez proclamada (s) a (s) vencedora (s), o pregoeiro poderá negociar com esta (s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no item XII, parágrafo terceiro deste Edital.

**b)** Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

## X – DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro, que fornecerá ao licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para ciência de quaisquer outros interessados.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

## XI – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

## XII – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação aos preços previamente autorizados para registro, depois de transcorrido o prazo sem a ocorrência de impugnação, encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para conhecimento geral.

### XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da ata, a Administração da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos para assinatura da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, a Ata de Registro de Preços será parte integrante do seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposto no § 1º. do artigo 8º. do Decreto Municipal Nº. 2.540/2011.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do



Estado de São Paulo (**Anexo VIII**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

#### XIV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

#### XV – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

#### XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

### **XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;

8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não



podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

## XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural  
20.605.0009.2025 – Manutenção Ações Dest. Incrém. Prod. Rural  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## XIX – DOS PAGAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;



**PARÁGRAFO QUINTO** – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

## XX – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna reserva-se o direito de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderá a Administração Pública Municipal cancelar a ata de registro de preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**PARÁGRAFO NONO** – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Compromisso de Fornecimento dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados



e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até o fim da vigência do Registro de Preços para posterior verificação dos requisitos de habilitação no caso previsto no parágrafo primeiro do item XIII deste edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reinvidicações por parte das licitantes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal N°. 2123, de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N°. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação as servidoras Selma Aparecida de Oliveira Freitas - Pregoeiro e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro Substituto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Ficam ainda designados os servidores Amanda Aparecida Ramos, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa e Kely de Fátima Faria, como membros da Equipe de Apoio.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

## XXII – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 31.062,54 (trinta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Exame Laboratorial de Hemograma Completo	200	Serv.	R\$ 19,51	R\$ 3.902,00
2	Exame Laboratorial de Uréia.	100	Serv.	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
3	Exame Laboratorial de Creatinina	100	Serv.	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
4	Exame Laboratorial de Fosfatase Alcalina	100	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
5	Exame Laboratorial de ALT (TGP)	100	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
6	Exame Laboratorial de AST (TGO)	50	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 547,50



7	Exame Laboratorial de GGT	50	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 547,50
8	Exame Laboratorial de Glicose	100	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
9	Exame Laboratorial de Albumina	40	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 438,00
10	Exame Laboratorial de Proteínas Totais e Frações	40	Unid.	R\$ 18,8667	R\$ 754,67
11	Exame Laboratorial de Urina Tipo I	40	Serv.	R\$ 21,3333	R\$ 853,33
12	Exame Laboratorial de Cultura e Antibiograma	20	Unid.	R\$ 117,0933	R\$ 2.341,87
13	Exame Laboratorial de Citologia	40	Unid.	R\$ 90,0667	R\$ 3.602,67
14	Exame de Imagem Raio X (2 Projeções)	40	Unid.	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
15	Ultrassonografia Abdômen Total	40	Exame	R\$ 152,50	R\$ 6.100,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 31.062,54</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.

### XXIII – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

#### **XXIV – DAS PEÇAS INTEGRANTES**

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, o Termo de Referência (**Anexo I**); Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo II**); Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo IV**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**); Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**); Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento (**Anexo VII**); Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal (**Anexo VIII**); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IX**); Quadro de Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo X**).

Estância Turística de Paraibuna, 29 de janeiro de 2024.

**Victor de Cassio Miranda**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023**  
**EDITAL Nº 0121/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais e de imagem para atendimento do Canil Municipal de Paraibuna.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Canil Municipal de Paraibuna conta hoje com uma população animal composta de 118 cães e 23 gatos. Os animais mantidos abrigados no canil são oriundos, em sua maioria, de abandono e maus tratos, necessitando de acompanhamento veterinário para se reestabelecer e ter a chance de serem colocados para adoção. Exames complementares são as principais ferramentas que um veterinário usa para se chegar a um diagnóstico. Todos eles trazem informações importantes sobre o estado de saúde e complementam a avaliação do animal. Os exames são essenciais para guiar o veterinário no processo de tomada de decisão quanto ao melhor manejo para o paciente. São fundamentais para aplicação na medicina preventiva, através da realização de exames de rotina e obtenção de diagnósticos precoces. Também são utilizados para identificar patologias e assim instaurar um tratamento eficaz e para acompanhamento de doenças crônicas e durante o período convalescente.

Visando a manutenção da saúde e bem-estar dos animais, faz-se necessária essa ferramenta para auxílio na rotina do canil.

**3. OBJETIVO**

Realização de exames laboratoriais e de imagem aos animais abrigados no Canil Municipal e/ou comunitários em situação de risco e emergência na Estância Turística de Paraibuna, com base na descrição técnica e especificações abaixo relacionadas, visando o bem-estar e a saúde dos animais e da comunidade.

Manter a sanidade e o bem-estar dos animais.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Tabela resumo do objeto contratado**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Hemograma	200	6h
2	Ureia	100	6h
3	Creatinina	100	6h
4	Fosfatase Alcalina	100	6h
5	ALT (TGP)	100	6h
6	AST (TGO)	50	6h
7	GGT	50	6h
8	Glicose	100	6h
9	Albumina	40	6h
10	Proteínas Totais e Frações	40	6h
11	Urinálise (Urina Tipo 1)	40	6h
12	Cultura e Antibiograma	20	10 dias úteis
13	Citologia	40	5 dias úteis
14	Ultrassonografia Abdominal	40	24h
15	Raio X (2 projeções)	40	24h

#### 4.2 Local da Prestação dos Serviços:

No Abrigo Municipal, locado na Av. Pedro Augusto Calazans (antiga Fapap) - Bairro do Chororão – Paraibuna - SP. Atendimentos de emergência em animais de rua ou comunitários poderão ser realizados em vias públicas nos limites da Estância Turística de Paraibuna, com a autorização prévia do setor responsável.

#### 4.3 Descrição Técnica e Especificações

O laboratório contratado deverá fornecer o material necessário para realização dos exames (Ex.: tubos, frascos, lâminas, meio de cultura).

Os exames hematológicos a serem realizados serão entregues no laboratório e os animais que precisarem de exames de imagem serão levados até o local.

Os exames deverão ser entregues nos prazos pré-estipulados pela empresa.

A contratada deverá acionar o fiscal do contrato caso ocorra qualquer problema que impeça o processamento da amostra.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por um Médico Veterinário Patologista Clínico habilitado, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo fiscal do contrato e conforme nota de empenho emitida.

A prestação do serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato;

Caberá ao fiscal do contrato rejeitar o serviço prestado em desacordo com o objeto constante e informar os responsáveis para que sejam tomadas as providências cabíveis.



O fiscal do contrato deverá checar o serviço solicitado juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – Nf-e e relatórios emitidos, devidamente assinados.

A prestação do serviço deverá observar na íntegra as especificações deste instrumento.

No curso da execução do objeto constante no contrato caberá à municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

A Municipalidade comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O fiscal do contrato será a Servidora **Claudinéia Vasques Lopes**, Médica Veterinária, portador do CPF 310.071.918-21, RG 34.830.267-8, e-mail: [zoonoses@paraibuna.sp.gov.br](mailto:zoonoses@paraibuna.sp.gov.br) e seu substituto a Servidora **Shirley Andrea Aguiar da Paz**, CPF 224.476.808-21, RG 25.715.014-6.

O gestor do contrato é o Sr. **Danilo Caneppele**, portador do CPF 162.745.168/40 e do RG 22.735.662-7-SSP/SP.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (doze) meses.

## 7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O faturamento deverá ser efetivado após a prestação dos serviços, com fechamento mensal, após a emissão de empenho parcial e mediante a apresentação de nota fiscal (NFe) acompanhada dos respectivos relatórios de atividades.

O relatório dos serviços prestados deverá ser conferido e aprovado pelo gestor do contrato e deverá conter: o dia e a hora da prestação dos serviços; local onde foi executado; procedimentos realizados e assinatura do médico veterinário responsável e devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV-SP.

O pagamento será em favor da contratada, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

A liberação da parcela fica condicionada à apresentação dos documentos referente ao item obrigação da contratada;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na autarquia em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

A credenciada deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município.

Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) insatisfatório(s), será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da autarquia, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Serão responsáveis por zelar e cuidar de todos os animais encaminhados, levando em consideração os itens citados na descrição do serviço. observação: os casos omissos serão resolvidos pela municipalidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato;

Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas;



Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência;

Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos;

Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – Dep. De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0009.2025 – Manutenção
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 248



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

**A - DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

**B - DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(  ) **SIM**

(  ) **NÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_, para representar a Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, no **Pregão Presencial Nº. 0051/2023**, a ser realizado em **09 de fevereiro de 2024**, na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às **14:00 (quatorze) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do Credenciado**  
**(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O representante legal deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor por item	Valor Total por item
1	Exame Laboratorial de Hemograma Completo	200	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Exame Laboratorial de Uréia.	100	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Exame Laboratorial de Creatinina	100	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Exame Laboratorial de Fosfatase Alcalina	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Exame Laboratorial de ALT (TGP)	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Exame Laboratorial de AST (TGO)	50	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Exame Laboratorial de GGT	50	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Exame Laboratorial de Glicose	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Exame Laboratorial de Albumina	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Exame Laboratorial de Proteínas Totais e Frações	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Exame Laboratorial de Urina Tipo I	40	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Exame Laboratorial de Cultura e Antibiograma	20	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Exame Laboratorial de Citologia	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Exame de Imagem Raio X (2 Projeções)	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ultrassonografia Abdômen Total	40	Exame	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

**DECLARO** estar ciente de todas as informações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e em pleno acordo com as condições nele estabelecidas e ainda dispor de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecedor.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3124/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023  
EDITAL Nº 0121/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. aaaa/2024

Aos xx dias do mês de xxxx do ano dois mil e vinte e quatro na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_.-\_\_, e inscrito no CPF/MF sob Nº. \_\_\_\_.-\_\_, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 3124/2023, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O CANIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor por item	Valor Total por item
1	Exame Laboratorial de Hemograma Completo	200	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Exame Laboratorial de Uréia.	100	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Exame Laboratorial de Creatinina	100	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Exame Laboratorial de Fosfatase Alcalina	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Exame Laboratorial de ALT (TGP)	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Exame Laboratorial de AST (TGO)	50	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Exame Laboratorial de GGT	50	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Exame Laboratorial de Glicose	100	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Exame Laboratorial de Albumina	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Exame Laboratorial de Proteínas Totais e Frações	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Exame Laboratorial de Urina Tipo I	40	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Exame Laboratorial de Cultura e Antibiograma	20	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Exame Laboratorial de Citologia	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Exame de Imagem Raio X (2 Projeções)	40	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ultrassonografia Abdômen Total	40	Exame	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser prestados por um Médico Veterinário Patologista Clínico habilitado, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo fiscal do contrato e conforme nota de empenho emitida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação do serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá ao fiscal do contrato rejeitar o serviço prestado em desacordo com o objeto constante e informar os responsáveis para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O fiscal do contrato deverá checar o serviço solicitado juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – Nf-e e relatórios emitidos, devidamente assinados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A prestação do serviço deverá observar na íntegra as especificações deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No curso da execução do objeto constante no contrato caberá



à municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Municipalidade comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A credenciada deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) insatisfatório(s), será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da autarquia, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão responsáveis por zelar e cuidar de todos os animais encaminhados, levando em consideração os itens citados na descrição do serviço. observação: os casos omissos serão resolvidos pela municipalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso iii do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam responsáveis por gerir a execução contratual os servidores **Claudinéria Vasques Lopes, Shirley Andrea Aguiar da Paz e Danilo Caneppele**, como representantes da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural  
20.605.0009.2025 – Manutenção Ações Dest. Increm. Prod. Rural  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser



contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;

8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:



- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. É critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



---

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA**

Nome do Responsável

Detentora da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Danilo Caneppele

Acompanhamento e Fiscalização

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Claudinéia Vasques Lopes

Acompanhamento e Fiscalização

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Shirley Andrea Aguiar da Paz

Acompanhamento e Fiscalização



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3124/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**EDITAL N.º 0121/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. aaaa/2024**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços N.º. aaaa/2024, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N.º. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N.º. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

**CNPJ N.º.:** 46.643.474/0001-52

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N.º:** XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** XXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 3124/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º:** 0051/2023

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2023

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX

**VALOR (R\$):** XX.XXX,XX

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O CANIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável

Contratada



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0051/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N.º. 0051/2023**, a ser realizado em **09 de fevereiro de 2024**, na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às **14:00 (quatorze) horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023**

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> .....
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> ..... <b>E-MAIL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....
<b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....
<b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b>
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u> ).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....
<b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e qualificação do Representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**